



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público		
<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

ATO PGJ Nº 06/2024

Revoga a Recomendação PGJ Nº01/2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;  
RESOLVE:

1) Revogar a Recomendação PGJ Nº01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça  
\* - Republicado

ATO PGJ Nº 07/2024

Suspende, excepcionalmente, atividades presenciais aos membros, servidores e estagiários que atuam no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no período de 11/05/2024 a 17/05/2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;  
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção corretiva da subestação abrigada no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, localizada na Rua Dr. Pedro Jorge de Melo e Silva, nº 79, bairro do poço, Maceió/AL,



RESOLVE:

Art. 1º – Suspender as atividades presenciais de membros, servidores e estagiários no prédio onde funciona a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no período de 11/05/2024 a 17/05/2024.

Parágrafo único – Durante o período estabelecido neste ato, os membros, servidores e estagiários, lotados no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, excepcionalmente, trabalharão virtualmente.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 38/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001237/2024-94, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 107/2024, de 7 de maio de 2024, publicado na edição 1124 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 8 de maio de 2024, que nomeou NADIR CANCIO DE ALBUQUERQUE, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 39/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001194/2024-91, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 80/2024, de 11 de abril de 2024, publicado na edição 1107 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 12 de abril de 2024, que nomeou LAIS LOPES ALVES, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Assistência Social, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 40/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001218/2024-25, resolve deseficacizar o Ato de nomeação nº 88/2024, de 24 de abril de 2024, publicado na edição 1116 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 25 de abril de 2024, que nomeou DEBORA OLIVEIRA DA SILVA, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Psicologia, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de maio de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 117/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.



9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no expediente GED nº 20.08.1290.0001257/2024-39, RESOLVE nomear HUGO SOARES TRAJANO, portador do CPF n. 053.534.334-59, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.  
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de maio de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00003085-1.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 414/2024, evoluam os presentes autos à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 02.2024.00003271-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 413/2024, evoluam os presentes autos à Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe.

Proc: 02.2024.00004023-8.

Interessado: Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ n. 407/2024, evoluam os presentes autos à Promotoria de Justiça de São Sebastião.

Proc: 02.2024.00004353-5.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004383-5.

Interessado: Paulo Henrique dos Santos Nascimento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o destinatário é a Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhem-se os auto ao referido órgão.

Proc: 02.2024.00004385-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao Comando da Polícia Militar do Estado de Alagoas, com cópia à Assessoria Militar desta PGJ.

Proc: 02.2024.00004387-9.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00004388-0.

Interessado: 51ª Promotoria de Justiça da Capital - MPE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Remeta-se cópia ao interessado do Proc. SAJMP n. 02.2023.00004707-1. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2024.00004393-5.



Interessado: 67ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o requerido. Remetam-se os autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00004413-4.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004416-7.

Interessado: 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional) - PGR/MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004417-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2024.00004419-0.

Interessado: Procuradoria-Geral Eleitoral - Ministério Público Eleitoral.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DTI para informar se o link do MPAL, mencionado à fl. 5, é adequado ao objeto dos presentes autos.

Proc: 02.2024.00004420-1.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00004421-2.

Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Feira Grande.

Proc: 02.2024.00004425-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de maio de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

#### Portarias

PORTARIA PGJ nº 422, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00000355-4, RESOLVE designar o Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Capela, para funcionar no Processo n. 0700006-32.2024.8.02.0021, em tramitação no Juízo de Direito da Comarca de Maribondo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 423, DE 10 DE MAIO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO SOARES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Porto Calvo, para atuar na 42ª Promotoria de Justiça da Capital durante o período de 13 a 17 de maio do corrente ano, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 420/2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

**Plantão**

PLANTÃO – CAPITAL - 2024		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO	18 e 19	Cível: 34ª PJC: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros
	18 e 19	Criminal: 63ª PJC: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo Dra. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro

\*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2024			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MAIO		
	VIÇOSA	18 e 19	Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MAIO		
	ARAPIRACA	18 e 19	11ª PJ: Dr. Cláudio José Moreira Teles
Água Branca Batalha Cacimbinhas	MAIO		



Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D' Agua das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	DELMIRO GOUVEIA	18 e 19	3ª PJ: Dr. Frederico Alves Monteiro Pereira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MAIO  CORURIBE	18 e 19	2ª PJ: Dr. Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Laje Murici Messias Joaquim Gomes	MAIO  COLÔNIA LEOPOLDINA	18 e 19	Dr. Leonardo Novaes Bastos

## Distribuição Processual

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 10 dia(s) do mês de maio o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00004399-0

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Ministério dos Direitos Humanos

Natureza: Protocolo de atendimento: 2598692. Denúncia: VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VIOLÊNCIA CONTRA POPULAÇÃO LGBTQI+, VIOLÊNCIA CONTRA CIDADÃO/FAMÍLIA OU COMUNIDADE

Assunto: DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100/LIGUE180 2598692

Remetido para: 25ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2024.00004413-4

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife

Natureza: REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL Nº 13083.095495/2024-00 – FISCALIZAÇÃO – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Assunto: OFÍCIO Nº 71/2024/GAB/DRF/RECIFE/PE/RFB

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004420-1

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF



Natureza: SEGREDO DE JUSTIÇA. URGENTE  
Assunto: Ofício Circular nº 7/2024  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004421-2  
Interessado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra  
Natureza: Comunica aparente irregularidade em registro imobiliário. Processo nº 54000.030840/2024-10.  
Assunto: OFÍCIO Nº 29276/2024/SR(AL)F/SR(AL)/INCRA-INCRA  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004425-6  
Interessado: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina - MPAL  
Natureza: Solicitação designação Promotor para atuação conjunta  
Assunto: Requerimento  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004426-7  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL  
Natureza: Intimação - Agravo nº0803144-78.2024.8.02.0000  
Assunto: Intimação - Agravo nº0803144-78.2024.8.02.0000  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004428-9  
Interessado: Município de Pindoba/AL  
Natureza: Representa e requer providências  
Assunto: Representação  
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maribondo

Processo: 02.2024.00004405-6  
Vinculado ao processo número: 02.2024.00004428-9  
Interessado: Município de Pindoba/AL  
Natureza: Representa e requer providências  
Assunto: Representação  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00004423-4  
Interessado: 12º Ofício - Ministério Público Federal em Alagoas - MPF/AL  
Natureza: ENCAMINHA DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MP/AL. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF. Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001321/2023-97.  
Assunto: Ofício Procedimento Preparatório nº 1.11.000.001321/2023-97  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0005256/2024-66  
Interessado: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros – Promotor de Justiça.  
Assunto: Solicitando adiamento de férias.  
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005235/2024-51



Interessado: Joabe Lins da Silva – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ B3 para Classe B, nível V, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1348.0000208/2024-41

Interessado: Andreza Galindo Alves de Queiroz – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C3 para Classe B, nível V, PGJ C3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0287.0000781/2024-97

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando suspensão de férias do servidor Ranulfo Paes Araújo.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, circunstância que reclama a permanência do servidor do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005253/2024-50

Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, circunstância que reclama a permanência do servidor do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005250/2024-34

Interessado: Dr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005248/2024-88

Interessado: Dra. Ilda Regina Reis Santos – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0005241/2024-83

Interessado: Erika Inojosa Quintella Jucá – Assessora .

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005224/2024-57

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vãos os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Maio de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



### Portarias

#### PORTARIA SPGAI nº 146, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1348.0000208/2024-41, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva ANDREZA GALINDO ALVES DE QUEIROZ Analista do Ministério Público – Área gestão pública, para a Classe B, nível V, PGJ C3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 07 de maio de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

#### PORTARIA SPGAI nº 147, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005235/2024-51, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOABE LINS DA SILVA Técnico do Ministério Público – Especialidade tecnologia da informação, para a Classe B, nível V, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 07 de maio de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

## Conselho Superior do Ministério Público

### Atas de Reunião

#### ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 2 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Marcos Méro, Isaac Sandes Dias, Maria Marluce Caldas Bezerra e Kícia Oliveira Cabral Vasconcellos, sob a presidência do primeiro. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Apreciada a Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022024000034514 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022024000034580 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 052024000012231 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 052024000012253 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Água e/ou Esgoto Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 052024000012275 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 022024000034669 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 022024000034680 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 052024000012309 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Serviços Hospitalares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 052024000012310 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Direito de Acesso à Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052024000012375 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Gestão Ambiental Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 022024000034825 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 052024000012386 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Reajuste contratual Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022024000034869 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022024000034870 Origem: 66ª Promotoria de Justiça



da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022024000034903 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 052024000012410 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 052024000012431 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022024000034970 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 052024000012442 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 052024000012453 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 052024000012210 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recolhimento para o Plano de Seguridade Social / Previdência Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 052024000012531 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 052024000012542 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Regime Previdenciário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 052024000012553 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Outros sistemas de investigação invasivos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 052024000012564 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Currículo Escolar Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 052024000012575 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Plano Nacional de Educação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 052024000012620 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 052024000012631 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022024000035390 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 022024000035468 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 022024000035479 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 022024000035879 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 022024000036145 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 022024000036189 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 052024000012986 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar impugnação, aprimoramento, encaminhamento ou pedido de vista. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados, com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 36 Cadastro nº: 062020000003416 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Velamento da Fundação João Paulo XXIII, situada em Maceió. A eficiente atuação do Ministério Público saneou as irregularidades detectadas na pessoa jurídica fiscalizada, viabilizando o cumprimento das finalidades estatutárias. Voto pela homologação. Ordem: 37 Cadastro nº: 052024000010711 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Desvio de Função Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR E REGULARIZAR SITUAÇÃO FUNCIONAL DE ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA VICEGOVERNADORIA. ACOMPANHAR ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. RECOMENDAÇÃO N.º003/2023/21PJ-CAPIT. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO. ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO. COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 38 Cadastro nº: 052024000012064 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AJUSTES NO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS ARRECADADO PELO ESTADO DE ALAGOAS. ACOMPANHAR E DETALHAR FALHAS NO CÁLCULO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO. COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 39 Cadastro nº: 052022000013488 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. APURAR SUPOSTA NEGATIVA EM CANCELAR O SERVIÇO CONTRATADO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA. RECLAMADO CANCELOU O CONTRATO. ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 40 Cadastro nº: 062022000004234 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA. PRODUTOS IMPRÓPRIOS. JAGUAR POWER E ROYAL HONEY. COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA PELA RESOLUÇÃO 2.133/2021 E 3.919/2021. NÃO COMERCIALIZAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS. INFORMAÇÕES DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS DE MACEIÓ E DO ESTADO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 41 Cadastro nº: 022023000068433 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE UMA PROMOTORA DE JUSTIÇA E UM PROCURADOR DA REPÚBLICA. CONTROVÉRSIA SOBRE ATO QUE CAIBA A UM DOS CONFLITANTES PRATICAR. SUBMISSÃO DA PENDÊNCIA FORMADA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CASO DA ALÇADA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O Presidente expôs que, tão somente para ciência, concluiu o prazo de inscrição para a remoção por merecimento referente à Promotoria de Justiça de São



Sebastião, tendo a sido publicada a lista do inscrito João de Sá Bomfim Filho para impugnação. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem possuísse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Decisões

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

#### Decisão

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00000165-1

Acordo de Resultados

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas

EXTRATO DA DECISÃO: Diante da regular apresentação de todos os relatórios pelo membro, e tendo sido cumprido integralmente o que fora estabelecido, determino o arquivamento do presente procedimento, bem como o arquivamento da sindicância nº 10.2022.00000902-8, que está suspensa em fila própria, comunicando-se as providências ao Promotor de Justiça. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 10 de maio de 2024.

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000282-2

#### PORTARIA Nº 0055/2024/62PJ-Capit.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput da Magna Carta Constitucional; CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial; CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal; CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo assegurar a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93,



das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo para acompanhar fatos que rogam imediata e minuciosa apuração, o que inclui sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO ter sido instaurado, no âmbito desta 62ª Promotoria de Justiça Especializada, procedimento ministerial destinado a apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do reeducando D. S. P., nas dependências do Presídio de Segurança Máxima – PSM1, no dia 11 de julho de 2023, consoante documentação acostada em denúncia apócrifa;

CONSIDERANDO que, com base nas informações apresentadas e por entender cabível, este Órgão Ministerial Especializado instaurou a Notícia de Fato 01.2023.00004103-3, na qual foram confeccionados os ofícios ns.º 0659/2023/62PJ-Capit, 0060/2023/62PJ-Capit e 0111/2024/62PJ-Capit, encaminhados, respectivamente, à Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS, solicitando a instauração do procedimento correccional pertinente ao adequado deslinde do quanto relatado, ao Instituto de Criminalística de Maceió/AL, buscando informações atinentes ao resultado obtido com a realização do exame toxicológico na vítima fatal e, por fim, à Delegacia Geral da Polícia Civil de Alagoas, requisitando a instauração de inquérito policial para a apuração de eventuais crimes praticados, com designação de Delegado Especial para atuar na referida investigação;

CONSIDERANDO que, em resposta, a retrocitada Secretaria estadual informou, através do ofício E:307/2024/SERIS, haver sido instaurada Investigação Preliminar por meio da Portaria nº 001/CORREG/2024, de 08/01/2024, designando-se o Policial Penal Ricardo Canuto Machado como encarregado da apuração dos fatos narrados nos presentes autos;

CONSIDERANDO, ademais, que a Chefia Especial do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado de Alagoas encaminhou o Laudo Pericial N.º 01.7789/2023.02 realizado nas amostras de sangue, urina, humor vítreo e conteúdo estomacal da vítima, concluindo pela presença de substâncias de interesse forense somente nas amostras de sangue colhidas;

CONSIDERANDO que o órgão da polícia judiciária supracitado, por sua vez, indicou haver sido instaurado o Inquérito Policial n.º 1196/2024, no âmbito do 10º Distrito Policial da Capital, a ser presidido pela Dra. Cássia Mabel Souza Rocha, com vistas ao cumprimento da requisição alhures indicada;

CONSIDERANDO, finalmente, a extrapolação do prazo para tramitação do presente procedimento em sede da Notícia de Fato nº 01.2023.00004103-3, antes da finalização das medidas a serem adotados por esta Promotoria de Justiça Especializada visando ao correto deslinde do quanto relatado; CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de análise do quanto apurado, a fim de que este Órgão Ministerial possa concluir, adequadamente, acerca de eventuais providências que se façam imponíveis, em relação ao episódio aqui referido;

RESOLVE converter a Notícia de Fato acima epigrafada no Procedimento Administrativo em tela.

Nesse esteio, DETERMINA-SE, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJMP);
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 06 de maio de 2024.  
Karla Padilha Rebelo Marques  
Promotora de Justiça  
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

#### Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
Núcleo de Defesa da Infância e Juventude  
1ª Promotoria de Defesa da Infância e Juventude de Marechal Deodoro/AL

#### RECOMENDAÇÃO Nº 003/2024

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Promotor signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 70-A, I e II, da Lei 8069/90, art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 1º da Lei da Ação Civil Pública, **CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, com base no art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, podendo, para tanto, expedir RECOMENDAÇÕES visando o regular funcionamento das políticas



públicas de proteção e defesa de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CNMP nº 164/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público brasileiro, definindo no seu art. 1º que “a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção

de responsabilidades ou correção de condutas”;

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que LEI FEDERAL Nº 9.970, DE 17 DE MAIO DE 2000. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes **CONSIDERANDO** que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, como prevê o artigo 18 do ECA.

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

**CONSIDERANDO** que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme o Art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que na Constituição Federal, ressalta em seu Art. 227 § 4.º que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (Art.86,Lei nº8.069/90);

**CONSIDERANDO** que os dados obtidos através do Disque 100 (de julho de 2020 a dezembro de 2021), revelam o registro de 142.329 casos de violência contra crianças e adolescentes em todo o território nacional. Destas 142.329 denúncias, apenas 1910 foram realizadas por crianças e adolescentes. Ainda nesse período, Alagoas registrou 2039 denúncias de violência contra o público infanto-juvenil (Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Disque100);

**CONSIDERANDO** que dados recentes do FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA entre os anos 2019 e 2021 a violência mais frequente praticada contra crianças e adolescentes, foi a violência sexual. Do total de 129.844 casos de violência contra pessoas de 0 a 17 anos de idade, 73.442 foram de VIOLÊNCIA SEXUAL, ou seja 56,6%. Deste total a sua grande maioria foi de crimes de ESTUPRO, ESTUPRO DE VULNERAVEL. Neste mesmo estudo foi divulgado ainda que 73% dos casos de violência sexual registrados tiveram como vítimas crianças e adolescentes com idades entre 05 e 14 anos e que 85% das vítimas

eram meninas e 56% do total se declararam negras;

**CONSIDERANDO** ainda os do SINAN (Fonte: SESAU/AL), observa-se que no estado de Alagoas, também entre os anos de 2019 e 2021, foram registrados 2.124 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Dos quais, 47% foram praticados contra crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos e 66,57% das vítimas se declararam pardas;

**CONSIDERANDO** que somente uma ação articulada com o engajamento efetivo de todas as instituições locais pode minimizar essa realidade perversa que vitimiza milhares de crianças em todo o país, sendo necessário a inclusão da PREVENÇÃO E COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES nas agendas de todas as instituições governamentais e não governamentais durante todo o ano, uma vez que “no Brasil, segundo os dados do Disque 100, a cada hora pelo menos 4 crianças/adolescentes são vítimas de violência sexual”; **RECOMENDA** às instituições governamentais que atuam no município de

Marechal Deodoro para que elaborem PLANO DE AÇÃO composto de atividades que tenham por objetivo mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda sociedade a participar da luta em defesa dos direitos da criança e do adolescente na prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, através da realização de ações estratégicas no mês de maio, que se projetarão por todo ano de 2024, tais como:

1) à Secretaria Municipal de Educação e Escolas Estaduais no município de Marechal Deodoro, para que promovam a inclusão do tema na grade curricular e a construção de agendas em cada escola, contemplando atividades voltadas para a prevenção e o combate à violência Sexual Contra Criads durante o ano letivo;

2) à Secretaria Municipal de Saúde para que realize eventos de sensibilização e formação para os profissionais de saúde - em especial enfermeiros e agentes comunitários - visando uma maior compreensão sobre os sinais de violência sexual - métodos de abordagem, evitando a revitimização - caminhos do atendimento e a obrigatoriedade da notificação dos casos à autoridade



competente (Conselho Tutelar);

**3)** ao CREAS para que realize ampla campanha em parceria com outras instituições locais e elaboração de uma agenda de atividades a serem desenvolvidas durante todo o ano, visando a prevenção da violência sexual;

**4)** às instituições locais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos para participarem da FORMAÇÃO CONTINUADA APRENDER A PROTEGER cuja programação segue anexa.

**5)** As ações realizadas pelas instituições acima deverão estar consolidadas na matriz de PLANEJAMENTO (Plano de Ação) anexo à presente recomendação e após sua conclusão a mesma deverá ser informada através do email da Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Fica estabelecido o prazo para encaminhamento de informações sobre as ações planejadas por cada instituição **até o dia 17 de maio**, devendo no mesmo prazo ser encaminhado o PLANO DE AÇÃO respectivo. Cientifique-se o Procurador-Geral, o Ouvidor Geral e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado sobre o efetivo cumprimento desta Recomendação. Cumpra-se. Registre-se.

Marechal Deodoro, Estado de Alagoas – 09 de maio de 2024

Maria Luísa Maia Santos

Promotor de Justiça

### Despachos

IC n.º 06.2022.00000231-4

#### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado após manifestações encaminhadas a esta Promotoria por meio da Ouvidoria do Ministério Público, datadas de 31/01/2021 e 01/02/2021, nas quais se relatou possível superfaturamento de despesas efetuadas pelo Município de Olivença-AL na compra de bens imóveis, apontando-se suposta locupletação do erário municipal por parte do ex-prefeito José Arnaldo da Silva.

Inicialmente, nota-se que as manifestações anexadas aos autos (fls. 1/8) possuem uma correlação quanto aos modos de execução dos possíveis atos de improbidade, isto é: narra que o antigo gestor do município teria concretizado a compra de imóveis por montante que extrapolava o valor venal, entretanto, tais imóveis sempre eram desmembrados previamente à compra pelo ente público, de modo a assegurar o registro da propriedade "excedente" em nome de terceiros ligados ao ex-prefeito.

Às fls. 13/16, foi oficiado o Cartório do Único Ofício de Olivença, requisitando cópia das escrituras dos imóveis indicados nas manifestações e demais documentos depositados na serventia, referentes às transferências lavradas no registro imobiliário.

Ainda como diligência imprescindível, foi oficiado ao município de Olivença, isso já na atual gestão, e, às fls. 180/192, apresentou cópia de todo processo de desapropriação, não havendo indícios de ilegalidade.

Constam ainda documentos complementares às fls. 66/174 e 193/340, por meio dos quais se observam os critérios de avaliação, condizentes com o valor de mercado à época em relação aos bens desapropriados. Cabe frisar que não procede a informação de que os terrenos desapropriados teriam sido loteados, uma vez que, conforme certidão de fl. 192 e depoimento colhido (fls. 179), o imóvel ainda pertence ao município e tem interesse na construção de um cemitério na localidade.

Desta forma, com base nas diligências acima, percebe-se que a notícia registrada perante a Ouvidoria-Geral não tem procedência.

Diante do exposto, nos termos do art. 10 da Res. 23 do CNMP, esgotadas todas as diligências imprescindíveis, inexistente fundamento para a propositura de ação civil pública, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Notifique-se as partes interessadas e, tendo em vista tratar-se de "denúncia anônima", publique-se no Diário Oficial.

Após, encaminhe-se ao egrégio CSMP.

Santana do Ipanema, 10 de maio de 2024

Alex Almeida Silva

Promotor de Justiça